

## **ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se, por meio da plataforma Microsoft Teams, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em sua quinquagésima terceira Sessão Ordinária, sob a condução do Presidente Emilio Celso de Oliveira. Após verificar a presença dos conselheiros, o Presidente declarou aberta a reunião, informando que não havia informes iniciais.

Em seguida, o Presidente apresentou a convidada do dia, Professora Rejane Maria Emílio, ressaltando sua experiência acadêmica e profissional e a relevância de sua contribuição para as discussões do Conselho. A palestrante iniciou sua exposição tratando da evolução histórica do Sistema Nacional de Educação, destacando a aprovação da Lei Complementar nº 225, de 31 de outubro de 2025, que institui diretrizes para a articulação federativa, a governança e a equidade no âmbito educacional. Observando que muitos profissionais apresentam certa resistência à leitura de textos legais, optou por iniciar a reflexão a partir do poema “*A flor e a náusea*”, de Jorge de Lima, utilizando-o como metáfora para ilustrar o espaço e o tempo entre a formulação das políticas públicas e a elaboração das legislações que as estruturam.

A Professora Rejane apresentou um panorama histórico que contemplou marcos desde 1932, passando pela Constituição Federal de 1988 e pela LDB de 1996, até chegar ao novo marco normativo instituído pela referida Lei Complementar. Discorreu sobre as responsabilidades próprias da União, dos estados e dos municípios; sobre a instituição da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); sobre as instâncias da gestão democrática previstas; e sobre a autonomia dos conselhos de educação, cuja atuação, contudo, depende de homologação pelo Poder Executivo. A palestrante também apresentou a proposta da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (INDE), com destaque para o Identificador Nacional Único do Estudante (INU), responsável por acompanhar a trajetória educacional das crianças e jovens. Entre os desafios para a implementação do Sistema Nacional de Educação, mencionou a segurança das informações, a definição e aferição de padrões

de qualidade e a articulação entre os diversos níveis e instâncias administrativas. Concluiu utilizando a metáfora do Brasil como um tear, no qual cada fio representa um elemento do sistema educativo, e cuja tessitura depende da integração entre os entes federados para que se alcance uma educação equitativa e inclusiva.

Encerrada a apresentação, o Presidente Emilio Celso de Oliveira registrou suas impressões, ampliando a metáfora do tear ao destacar a importância dos “nós”, que representam as conexões entre escolas, redes e diferentes atores educacionais. Afirmou que tais ligações são fundamentais para a efetividade do trabalho em rede, ainda que muitas vezes fiquem subordinadas ao peso das estruturas formais. Compartilhou brevemente aspectos de sua experiência acadêmica e profissional e, em seguida, dirigiu à palestrante um questionamento sobre a composição da CIT e a CIB. A Professora Rejane esclareceu que a Comissão será instituída pelo Ministério da Educação e composta por gestores representantes dos estados e dos municípios, conforme dispõe a Lei Complementar nº 225, e detalha:

- a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), será composta por 6 representantes e 6 suplentes da União, presidida pelo MEC, e 6 representantes titulares e 6 suplentes das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e 6 representantes titulares e 6 suplentes das Secretarias de Educação dos Municípios, dos quais 5 serão representantes da UNDIME e 1 do CONSEC;
- a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), responsável pela articulação entre governos estaduais e municipais, será formada por representantes dos estados, na composição de 6 representantes do estado e 6 suplentes, sendo titular o Secretário da Secretaria de Educação, na condição de presidente e 6 representantes dos municípios, mais 6 suplentes, sendo 5 indicados pela UNDIME e um indicado pela Secretaria de Educação da capital do estado.

Acrescenta ainda, que tanto a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) quanto a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) terão papel central na articulação entre os entes federados, auxiliando o Ministério da Educação na gestão e implementação do Sistema Nacional de Educação. Destacou que caberá a essas instâncias pactuar o financiamento, as condições de qualidade e a metodologia do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), ainda sem consenso até o momento. Observou que a lei estabelece o prazo de três meses para sua constituição, período em que se espera intensa

negociação. Comentou, com base em sua trajetória acadêmica voltada ao estudo da legislação educacional, que o país avançou lentamente desde a Constituição de 1937 até chegar ao atual marco normativo, ressaltando que diversos aspectos ainda se encontram em definição.

Na sequência, a conselheira Vera Lucia Wey apresentou considerações e questionamentos. Inicialmente, destacou a aparente contradição entre o princípio da equidade, amplamente citado na legislação, e a forma de composição da CIT e da CIB, que prevê número reduzido de representantes para estados e municípios, apesar da grande diversidade e disparidade existentes entre as unidades federativas. Ressaltou que a representatividade limitada — seis representantes para vinte e oito entes na CIT, e seis representantes para 645 municípios no caso paulista — comprometeria a equidade defendida no texto legal. Em seguida, questionou como as diretrizes voltadas à aprendizagem se compatibilizariam com a meta do Plano Nacional de Educação que prevê, até 2030, apenas 80% das crianças alfabetizadas ao fim do 2º ano, indicando aparente incoerência entre a ambição da legislação e a modéstia da meta.

A Professora Rejane respondeu ressaltando a pertinência das observações. Destacou que a definição dos critérios de escolha dos membros das comissões ainda não está clara e que espera que critérios regionais sejam considerados, dada a imensa diversidade geográfica e educacional do país. Observou que, até o momento, não existe efetivamente um Sistema Nacional de Educação consolidado, nem um Custo Aluno-Qualidade (CAQ) regulamentado, e que o mecanismo mais próximo do conceito de equidade é o próprio Fundeb, embora este também não resolva completamente o problema do financiamento educacional. Mencionou que a Lei Complementar prevê prazo de dois anos para a regulamentação complementar, embora reconheça que prazos legais raramente são cumpridos à risca.

A seguir, enfatizou que, diante das desigualdades estruturais do país — incluindo escolas sem infraestrutura básica adequada, disparidades na formação docente, inadequações na alocação de profissionais e diferenças significativas no número de alunos por turma —, alcançar 80% de alfabetização até 2030, embora insuficiente em termos ideais, constituiria ainda assim um avanço expressivo em relação ao cenário atual. Finalizou afirmando que, apesar das preocupações, enxerga o novo marco normativo como um primeiro passo importante após décadas de espera, vislumbrando com esperança a possibilidade de que, pela primeira vez, o regime de colaboração previsto na Constituição de 1988 se concretize de maneira efetiva e sistemática.

Na sequência, o Presidente Emilio Celso de Oliveira comentou as dificuldades históricas de implementação das normas educacionais no país e destacou que a constituição das novas instâncias previstas no Sistema Nacional de Educação será um processo gradual, construído coletivamente. Ressaltou os desafios do regime de colaboração, especialmente diante da diversidade das redes e dos padrões de qualidade das escolas. Concluiu apontando que o Sistema poderá favorecer o intercâmbio de experiências e o avanço das instituições.

A Professora Rejane afirmou que a avaliação não deve se limitar ao desempenho em provas, mas considerar o conceito ampliado de padrão de qualidade previsto no SNE. Destacou a necessidade de indicadores que revelem desigualdades de acesso e permanência e mencionou problemas estruturais, como a contratação inadequada de profissionais da educação infantil. Ressaltou que equidade depende de condições adequadas de oferta — carreira, piso e jornada — e que a construção do Sistema Nacional de Avaliação exigirá pactuação sobre critérios e metodologias. Enfatizou o papel dos conselhos na mobilização e acompanhamento da política e alertou para o risco de manter visões reducionistas de avaliação e qualidade.

Em continuidade, o conselheiro Emílio retomou o tema do Plano Nacional de Educação (PNE) e questionou o papel do MEC no acompanhamento das metas e sua relação com o Sistema Nacional de Educação. A Professora Rejane esclareceu que o processo permanece o mesmo: o MEC elabora um Documento-Referência, debatido em conferências municipais, estaduais e, posteriormente, na Conferência Nacional de Educação, da qual se origina o PNE. Informou que o projeto de lei do novo PNE ainda está em discussão, com substitutivo apresentado e previsão incerta de aprovação. Destacou que alguns estados, como São Paulo, já iniciaram a elaboração de seus planos e relatou sua participação, pela UNCME, especialmente em debates sobre valorização dos professores da Educação Infantil.

A Professora ressaltou que, após a aprovação dos planos estaduais, os municípios terão um ano para elaborar ou ajustar seus planos municipais, garantindo alinhamento entre as três esferas. Mencionou exemplo trabalhado em oficina do MEC, no qual a meta precisou ser redefinida porque o problema identificado não era o tempo integral, já universalizado, mas a falta de formação adequada dos docentes, reforçando que educação integral exige qualificação específica.

Na sequência, o conselheiro Emílio abriu espaço para questionamentos e indagou sobre perspectivas de avanço na educação inclusiva. Rejane afirmou ter expectativa positiva, mas

observou que a inclusão envolve múltiplas dimensões e depende de articulação intersetorial, reconhecendo avanços, porém ainda insuficientes.

A conselheira Vera manifestou preocupação com políticas de inclusão baseadas apenas em normativas, citando o Decreto nº 12.686/2025, e sugeriu compartilhar artigo relacionado ao tema, além de solicitar os slides apresentados. Rejane destacou dois pontos críticos do decreto: a restrição ao atendimento especializado em instituições com capacidade técnica e a possibilidade de atuação de professores do AEE com formação mínima de 80 horas, sem especialização adequada. Ressaltou que a presença do aluno na sala regular, sem apoios efetivos, não configura inclusão real, e reforçou a necessidade de revisão mais aprofundada do tema. Por fim, a Professora Rejane solicitou o compartilhamento do artigo mencionado para ampliar o debate e agradeceu o convite e o diálogo.

Após as interações, o Presidente agradeceu a exposição e destacou a relevância da reflexão proporcionada. Em seguida, comunicou que a ata da presente sessão seria elaborada em conjunto por ele e pela conselheira Rebeca, sendo que a leitura e aprovação da ata ocorreriam no início da próxima sessão ordinária.

Não havendo outras manifestações, o Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida, declarou encerrada a quinquagésima terceira Sessão Ordinária do CACS-FUNDEB.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será lida e submetida à aprovação na sessão subsequente.

**Lista de Presença da 53ª Sessão Ordinária do CACS-FUNDEB**  
**10 de novembro de 2025, das 9h30 às 12h30**

<b>Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>Presença</b>
Tit.	Mari Celi Viana Varela	Sim
Tit.	Rebeca Neves Rodrigues	Sim
Supl.	André Machado Sanches (2º Secretário)	Sim
Supl.	José Roberto de Campos Lima (1º Secretário)	Não
<b>Professores das Unidades Educacionais de Educação Básica</b>		
Tit.	Valéria de Jesus Silva	Sim
Supl.	Aline Pimentel de Sales	Não
<b>Diretores das Unidades Educacionais de Educação Básica</b>		
Tit.	Emilio Celso de Oliveira (Presidente CACS-FUNDEB)	Sim
Supl.	Edivani Giovanetti	Sim
<b>Servidores Técnico-Administrativos das Unidades Educacionais de Educação Básica</b>		
Tit.	Lídia Rodrigues Santos (Vice-Presidente CACS-FUNDEB)	Sim
Supl.	José Corsino da Costa	Sim
<b>Pais/Responsáveis de Alunos Matriculados nas Unidades Educacionais de Educação Básica</b>		
Tit.	Cecília Donha Teixeira	Não
Tit.	Thalita Cogo Pires	Não
Supl.	Débora Greice dos Santos Góis	Não
Supl.	Tatiane Vieira da Silva	Não
<b>Alunos Matriculados nas Unidades Educacionais de Educação Básica</b>		
Tit.	Raul Alcoba Miranda	Não
Tit.	Vaneide Ramos Cardoso	Sim
Supl.	Elli Jerônimo Costa	Não
Supl.	Silvana Maria da Silva	Não
<b>Conselho Municipal de Educação</b>		
Tit.	Silvana Lucena dos Santos Drago	Não
Supl.	Vera Lucia Wey	Sim
<b>Conselho Tutelar do Município de São Paulo</b>		
Tit.	Noeme Silva Batista	Sim
Supl.	Nailton Ramos Barbosa	Não
<b>Escolas Indígenas</b>		
Tit.	Fabricio Aquiles da Silva	Não
Supl.	Tupã Mirim Wera	Não
<b>Organizações da Sociedade Civil</b>		
O processo eleitoral das organizações da sociedade civil foi tratado no Processo SEI 6016.2022/0099977-2 e, segundo o Comunicado publicado no DOC de 1º de dezembro de 2022, página 60, o período de inscrição encerrou sem que houvesse interessados.		

**Sistema Nacional de Educação: um sonho  
democrático**

**Profa. Dra. Rejane Emilio  
Diretora de Formação  
UNCME-SP**

10/11/2025

# 53° Sessão Ordinária do CACS-FUNDEB SP



## Sistema Nacional de Educação: um sonho democrático

### Formação:

- Graduação em Letras e Pedagogia
- Especialização em:
  - o Língua, Literatura Português
  - o Ensino de Línguas Estrangeiras
  - o Direito Educacional
  - o Planejamento Estratégico Situacional
- Mestrado em educação
- Doutorado em educação

### Atuação:

- Exerceu função docente da educação básica em redes municipais, estaduais e privadas de ensino durante 30 anos e a função de Supervisora de Ensino na rede municipal de Guarujá.
- Avaliadora Educacional SASE/MEC
- Professora universitária no curso regular de Pedagogia e pela PARFOR.
- Foi membro da Conselho Municipal de Educação de Guarujá, do Fórum Estadual de Educação do Estado de São Paulo e do Fórum Estadual de Formação de Professores do Estado de São Paulo.
- Coordenou as Conferências Intermunicipais de Educação Baixada Santista-CONAE 2014, CONEPE/2021 e CONAE/2023; Conferências Municipais de Educação de Guarujá, em 2011; 2013 e 2017 e o Fórum Municipal de Educação de Guarujá, nos períodos de 2011-2012 e 2018-2021.
- Atualmente
  - o faz parte do Grupo Diretivo Rede Primeira Infância São Paulo,
  - o da Comissão Temática dos Planos Municipais da Primeira Infância da Rede Nacional Primeira Infância e
  - o exerce a função de Diretora de Formação na União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional São Paulo.



UNCME-SP

10/11/2025

## ENTRE A RAIZ E A FLOR

Entre a raiz e a flor: o tempo e o espaço,  
e qualquer coisa além: a cor dos frutos,  
a seiva estuante, as folhas imprecisas  
e o ramo verde como um ser colaço.

Com o sol a pino há um súbito cansaço,  
e o caule tomba sobre o solo de aço;  
sobem formigas pelas hastes lisas,  
descem insetos para o solo enxuto.

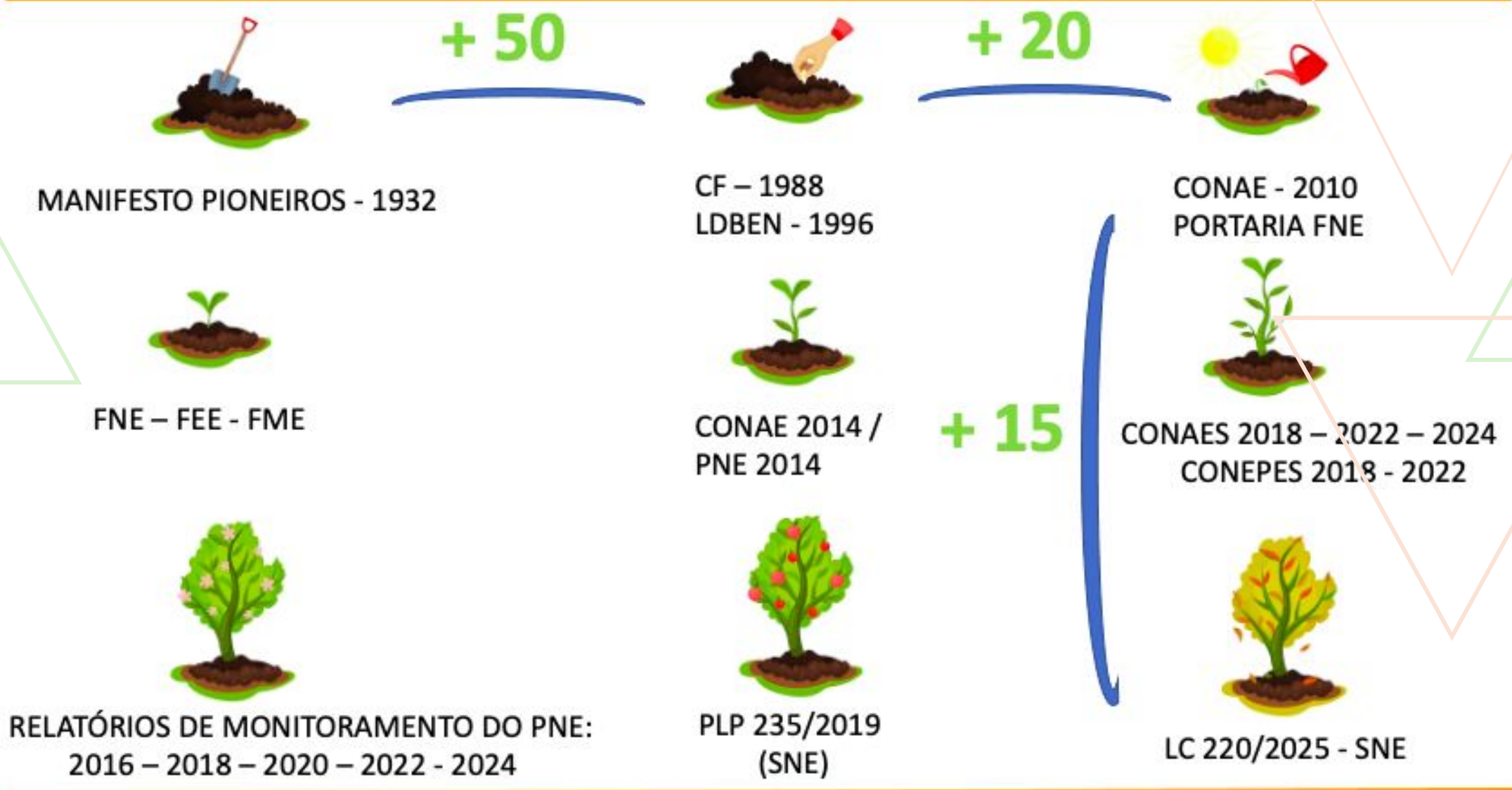
Então é necessário que as borrascas  
venham cedo livrá-la da cobiça  
que sobe e desce pelas suas cascas;

que entre raiz e flor há um breve traço:  
o silêncio do lenho, — quieta liça  
entre a raiz e a flor, o tempo e o espaço

Jorge Lima



# UM SONHO DEMOCRÁTICO: ENTRE A SEMENTE E O FRUTO



# Como o sistema vai funcionar



## Planejamento articulado

Plânos nacionais, estaduais e municipais



## Avaliação e transparência

Cooperação técnica e financeira

# Novas instâncias de decisão



**Cite**  
Comissão Intergestores Tripartite da Educação



**Cibes**  
Comissões Intergestores Bipartites da Educação

# Princípios do Sistema Nacional de Educação (SNE)



## 1. ORGANIZAÇÃO FEDERATIVA E COOPERAÇÃO

Foco na estrutura, articulação e responsabilidade compartilhada.

- I. Autonomia e Interdependência dos Entes Federados
- II. Organização Federativa da Educação Escolar
- VII. Pactuação entre os Entes Federados (Equidade e Recursos)
- VIII. Articulação Colaborativa e Integrada (Assistência Técnica)



## 2. GARANTIA DE DIREITOS E EQUIDADE

Foco no acesso, inclusão, justiça social e respeito à diversidade.

- III. Direito Subjetivo e Inalienável à Educação
- IV. Justiça, Igualdade, Direitos Humanos e Diversidade
- V. Reconhecimento de Identidades (Indígenas, Quilombolas, etc.)
- IX. Atendimento Educacional Adequado, Inclusivo e Especializado



## 3. GESTÃO, PROFISSIONAIS E TRANSPARÊNCIA

Foco na participação, valorização de pessoal e uso ético de dados.

- VI. Gestão Democrática do Ensino Público
- X. Valorização e Desenvolvimento Permanente dos Profissionais
- XI. Direito ao Acesso à Informação e Controle Social
- XII. Infraestrutura Nacional de Dados (Interoperabilidade e LGPD)

# Objetivos do SNE



## Colaboração e Articulação

Promover o regime de colaboração, planejamento articulado (ex: planos decenais) e harmonização de normas entre União, Estados e Municípios.



## Qualidade e Equidade

Garantir padrões nacionais de qualidade, acesso e permanência para todos, financiamento equitativo e implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



## Planejamento e Monitoramento

Estabelecer um sistema coordenado de avaliação e monitoramento integral da qualidade do ensino e dos resultados da aprendizagem em todo o país.

# Competências da União no SNE



## Eixo 1: Coordenação e Fomento

A União atua como coordenadora central, formulando a política nacional de educação. É responsável por regular o sistema federal e prestar assistência técnica e financeira (baseada no CAQ) para garantir a qualidade da educação básica pública.



## Eixo 2: Avaliação e Gestão

Compete à União manter os sistemas nacionais de avaliação, monitorar o PNE e gerir os sistemas de informações e estatísticas (Inde). Também articula a Comissão Tripartite (Cite) e apoia populações do campo, indígenas e quilombolas.

# Competências dos Estados no SNE



## Coordenação e Articulação

Coordenar, regular e avaliar seus sistemas de ensino. Articular suas redes com as dos Municípios para garantir a continuidade da trajetória escolar.



## Pacto e Assistência

Pactuar com os Municípios a oferta da educação obrigatória. Prestar assistência técnica e financeira para equalizar oportunidades e garantir qualidade.



## Avaliação e Programas

Desenvolver sistemas próprios de avaliação e monitorar o Plano Estadual. Integrar a oferta escolar com programas suplementares (transporte, alimentação).



## Cooperação e Gestão

Articular a educação profissional e superior. Criar a Cibe (Comissão Intergestores) e cooperar com a União no fornecimento de dados educacionais.

7

# Competências dos Municípios no SNE

## Gestão e Organização

- ➔ **Coordenar e Regular:** Gerenciar, avaliar e supervisionar o próprio sistema de ensino.
- ➔ **Planejar a Demanda:** Organizar a oferta educacional local e pactuar com o Estado.
- ➔ **Articular e Integrar:** Articular redes (municipal/estadual) e integrar com programas suplementares (transporte, etc.).

## Avaliação e Cooperação

- ➔ **Integrar Avaliações:** Alinhar os sistemas de avaliação municipal, estadual e nacional.
- ➔ **Monitorar o PME:** Acompanhar e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação.
- ➔ **Cooperar com Dados:** Fornecer dados à União e respeitar pactuações federativas.

# Funções Integradoras do SNE



## Governança Democrática

Assegurar a gestão participativa e democrática da educação nacional.



## Planejamento

Promover o planejamento articulado e a coordenação federativa.



## Padrões de Qualidade

Estabelecer padrões nacionais de qualidade para o ensino em todo o país.



## Financiamento

Garantir o financiamento equitativo e a colaboração na aplicação de recursos.



## Avaliação

Implementar um sistema de avaliação integrada e monitoramento da educação.

# PRIMEIRA FUNÇÃO INTEGRADORA: GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA



## Instâncias de Pactuação

- ✓ CITE: 3 (três) esferas da Federação
- ✓ CIBE: cada Estado e de seus Municípios



## Instâncias Normativas

- ✓ MEC
- ✓ CNE
- ✓ CEEs e CEDF
- ✓ CMEs
- ✓ SMEs



## Instâncias de Participação e Controle Social

- ✓ Fóruns de educação
- ✓ Conferências de educação
- ✓ Conselhos de acompanhamento e controle social

# Conselhos de Educação: Estrutura e Funções



## Autonomia e Legalidade

Instituídos por lei, são dotados de autonomia técnico-pedagógica, administrativa e financeira.



## Composição e Função

Representam poder público e sociedade civil. Têm função normativa e de assessoramento ao Poder Executivo.



## Governança e Regulação

Regidos por regimento próprio. Seus atos normativos estão sujeitos à homologação pelo Poder Executivo.

- No caso dos Municípios, os conselhos de acompanhamento e controle social podem ser instituídos como câmaras específicas dos respectivos Conselhos Municipais de Educação.
- Será instituído o Fórum dos Conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter consultivo, para debater e harmonizar as normas educacionais nas respectivas esferas.
- Os presidentes dos conselhos de educação serão eleitos por seus respectivos pares.

## **PLATAFORMA DE DADOS**

### **INDE - Infraestrutura Nacional de Dados da Educação**

- Conjunto de normas, políticas, arquiteturas, padrões, instâncias, ferramentas tecnológicas e ativos de informação para o uso estratégico de dados na educação.

### **INUE - Identificador Nacional Único do Estudante**

- Utilizado para a consolidação de indicadores nacionais e regionais sobre fluxo escolar, permanência, mobilidade estudantil, trajetória escolar, evasão e resultados, de forma a subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas de educação.

# SEGUNDA FUNÇÃO INTEGRADORA: **PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**



## **Planos Decenais**

PNE - PEEs - PMEs











## **Monitoramento e Avaliação**

Monitoramento e da Avaliação dos Planos  
Decenais de Educação

# TERCEIRA FUNÇÃO INTEGRADORA: PADRÕES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## 1. Condições de Oferta

-  jornada escolar com progressiva extensão para tempo integral
-  adequada razão professor-aluno por turma
-  formação docente adequada às áreas de atuação
-  plano de carreira e de piso salarial para o magistério
-  qualificação dos profissionais não docentes
-  estrutura física e instalações escolares adequadas
-  recursos educacionais e tecnologias digitais
-  serviços complementares de apoio ao aluno

## 2. Padrões Mínimos de Rendimento Escolar

- > níveis adequados de aprendizagem
- > redução das desigualdades de aprendizagem
- > trajetória regular dos estudantes
- > taxa adequada de aprovação dos estudantes
- > redução do abandono e da evasão escolar

## 3. Avaliação Nacional da Educação Básica

## 4. Ação redistributiva e supletiva, técnica e financeira

## TERCEIRA FUNÇÃO INTEGRADORA: **PADRÕES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Os Padrões de qualidade da **educação superior** serão referenciais para a emissão de atos autorizativos e oferta de cursos superiores, estabelecendo as condições mínimas dos diferentes tipos de instituições e de formatos de oferta.

A Avaliação Nacional da Educação Superior em Nível de Graduação aferirá periodicamente os padrões de qualidade da oferta educacional por meio de indicadores e servirá de base para a regulação e a supervisão da oferta educacional pelos órgãos competentes.

A equidade será critério para a avaliação dos padrões de qualidade da educação superior.

Os padrões de qualidade da **pós-graduação *stricto sensu*** são referenciais para o reconhecimento, por meio da avaliação de entrada, e a renovação do reconhecimento, por meio da avaliação de permanência, dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de instituições públicas e privadas, estabelecendo as condições mínimas, como: as diferentes modalidades de programa e de ensino e a forma de atuação; integração à Avaliação Nacional da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e integração a atividade regulatória da oferta na pós-graduação.

# QUARTA FUNÇÃO INTEGRADORA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## CAQ: Referência de Investimento



### Orçamento Público

O orçamento público anual de cada ente federado.



### Necessidades Locais

As necessidades e as especificidades locais.



### Fundeb

As complementações da União ao Fundeb.



### Adicionais

As complementações adicionais (federais e de cada Estado).

## Compete ao MEC

O cálculo segue metodologia pactuada na Cite, referido aos padrões mínimos de qualidade e considerará:

- ✓ Um conjunto mínimo de insumos e seus correspondentes custos.
- ✓ A variação de insumos e de custos, de acordo com a diversidade regional e local.

## Incentivos à Permanência

- ” A União manterá programas de incentivo financeiro-educacional para estimular a permanência dos estudantes matriculados na educação básica e a sua conclusão por eles. ”

## QUARTA FUNÇÃO INTEGRADORA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Cada ente federado deverá assegurar recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ele mantidas e dos programas direcionados aos seus alunos e docentes.

A União, os Estados e o Distrito Federal manterão programas de assistência estudantil, de ação afirmativa e de inclusão social para os estudantes matriculados em suas redes e instituições de educação superior, nos níveis de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, bem como nas instituições públicas de educação profissional e tecnológica sob sua responsabilidade.

A União manterá programas de financiamento estudantil por meio de subsídios tributários, financeiros ou creditícios, para estudantes matriculados na rede privada de instituições de educação superior.

## Objetivos da Avaliação Nacional

### Educação Básica

- aferir a qualidade com base no nível de desempenho e na equidade
- avaliar as instituições nas dimensões de gestão, infraestrutura, recursos e resultados
- produzir insumos para o planejamento de políticas educacionais
- produzir e divulgar dados para aprimoramento e controle social
- produzir indicadores de rendimento escolar e de avaliação institucional

### Ed. Profissional e Tecnológica

- avaliar as instituições de educação profissional e tecnológica
- avaliar os cursos ofertados pelas instituições
- avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes
- prover à sociedade dados e informações sobre a qualidade das instituições

### Educação Superior (Graduação)

- avaliar as instituições de ensino superior (IES)
- avaliar os cursos ofertados pelas IES
- avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes de ensino superior
- prover referencial para regulação e supervisão da educação superior
- prover à sociedade dados e informações sobre a qualidade das IES

### Pós-Graduação Stricto Sensu

- avaliar os programas de pós-graduação stricto sensu
- avaliar a formação dos estudantes
- impulsionar os padrões de excelência acadêmica, científica e tecnológica
- induzir o aprimoramento da pós-graduação stricto sensu
- oferecer subsídios para a formulação de políticas de fomento para o SNPG
- prover à sociedade dados sobre a qualidade dos programas

# EDUCAÇÃO INDÍGENA E QUILOMBOLA



## Educação Indígena

Bílingue, específica e intercultural.  
Organizada por territórios etnoeducacionais, garante ensino na língua materna e organização própria em escolas nas terras indígenas.



## Educação Quilombola

Promove o reconhecimento e valorização dos saberes e práticas tradicionais. Atende às especificidades de cada comunidade, com escolas nos territórios quilombolas.



## Gestão e Garantias

Responsabilidade compartilhada entre União, Estados e Municípios. A implementação de políticas exige consulta prévia, livre e informada às comunidades.

# IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 220 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

AÇÃO	PRAZO	ENTE RESPONSÁVEL
<b>Adequação Normativa (Legal e Administrativa)</b>	Até <b>2 (dois) anos</b> (contados da publicação)	Entes Federados (União, Estados, DF, Municípios)
<b>Criação e Instalação de CITE e CIBE</b>	Até <b>90 (noventa) dias</b> (contados da publicação)	Poderees Executivos respectivos
<b>Assistência Técnica para Adequação Normativa</b>	Permanente	Ministério da Educação (MEC)

Um **Sistema Nacional de Educação** não é apenas uma estrutura legal, mas a **promessa solene** de que, através da **equidade** no financiamento, de **padrões de qualidade** unificados e de uma avaliação coordenada, cada criança e jovem brasileiro terá a mesma **oportunidade de se desenvolver**, tecendo um futuro promissor para o país.



# DESAFIOS ESTRATÉGICOS DA IMPLEMENTAÇÃO



## Comissões CITE & CIBE

O principal desafio será a **criação e operacionalização** dessas comissões bi e tripartite, utilizando-as como espaços cruciais para a pactuação prática do sistema. Será necessária a **normatização do regime de colaboração** entre União, estados e municípios, visando assegurar maior **integração e coerência** nas políticas educacionais, sempre com o devido **respeito à autonomia** de cada ente federativo.



## Custo Aluno Qualidade (CAQ)

Este desafio exige o desenvolvimento de uma **metodologia de cálculo robusta** que incorpore indicadores de acesso, permanência e aprendizagem. Tal metodologia será fundamental para **determinar o investimento mínimo necessário** por aluno, garantindo um **padrão de qualidade uniforme** em todo o território nacional.



## Plataforma de Dados (INDE)

A **criação de uma base de dados educacionais integrada, interoperável e segura**, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (INDE), será essencial. Essa plataforma permitirá que cada rede de ensino acesse, em um **registro único**, todo o **histórico educacional** de cada aluno, o qual passará a ser identificado por um **Identificador Nacional Único do Estudante (Inue)**.

# OBRIGADA!



**REJANE EMILIO**

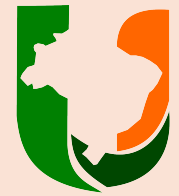
Diretora de Formação  
UNCME-SP



(13) 99772-1899



[rejane.emilio@gmail.com](mailto:rejane.emilio@gmail.com)  
[formacao@uncmesp.gov](mailto:formacao@uncmesp.gov)



UNCME-SP